



CONTRATO N.º AD019/2017/GIE PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR SALVADOR LORDELO".....

No dia treze de julho de dois mil e dezassete, na Administração Regional de Saúde do Norte, IP, é celebrado o presente contrato para execução da empreitada supra mencionada, na sequência de procedimento de ajuste direto autorizado por deliberação de onze de maio de dois mil e dezassete do Conselho Diretivo, e cuja minuta foi aprovada por deliberação de vinte três de junho de dois mil e dezassete do Conselho Diretivo, entre:

1º OUTORGANTE: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE, I.P. NIPC 503 135 593 no ato representada pelo Senhor Engenheiro José Teotónio Rangel Rodrigues, a quem foram delegados poderes para o efeito, através da deliberação de vinte três de junho de dois mil e dezassete do Conselho Diretivo, que igualmente na mesma data, aprovou a respetiva minuta.....

2º OUTORGANTE: PINHO MOREIRA & ARAUJO DA SILVA, LDA, com o número de identificação de pessoa coletiva 513 814 310, com sede social na Rua Central da Ribela, n.º 127, S. Pedro de Avioso, 4475-693 MAIA, representada pelo Senhor Ezequiel Pinho Moreira, titular do Bilhete de Identidade n.º [REDACTED] com poderes para representar a designada empresa na outorga do presente contrato.....

Compreende este contrato as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empreitada diz respeito à obra de "CONSERVAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR SALVADOR LORDELO", cuja adjudicação foi autorizada por deliberação de vinte três de junho de dois mil e dezassete do Conselho Diretivo, compreendendo a execução de todos os trabalhos descritos no projecto, no caderno de encargos e na proposta, que para todos os efeitos fazem parte integrante deste contrato.....

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de execução dos trabalhos é de 45 dias, e o seu desenvolvimento deverá obedecer ao plano de trabalhos aprovado.....

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos serão feitos mensalmente tendo como base os autos de medição de trabalhos, elaborados pelo empreiteiro e aprovados pela fiscalização, ficando retidos em cada pagamento 5% (cinco por cento) do valor íliquido do auto como caução para garantia do cumprimento do contrato e quaisquer outras importâncias legalmente exigíveis.....

CLÁUSULA QUARTA

O encargo total deste contrato é de €: 20.655,03 (Vinte mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e três centavos), sendo o valor de €: 16.792,71 (Dezasseis mil setecentos e noventa e dois euros e setenta e um centavos) respeitante ao valor da adjudicação, e o valor de €: 3.862,32 (Três mil oitocentos e sessenta e dois euros e trinta e dois centavos) respeitante à aplicação do IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de 23%, o qual será custeado através das disponibilidades previstas no orçamento da ARS Norte, I.P. na conta 4221, cabimento n.º 12254, e compromisso n.º 23404.



CLÁUSULA QUINTA

Nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não foi exigida caução.....

CLÁUSULA SEXTA

Em todos os aspectos omissos, a execução deste contrato rege-se pelo estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo adjudicatário foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tem perfeito e inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens, presentes e futuros, perante o Juízo da Comarca do Porto, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA

Os prazos de garantia são os indicados na cláusula 43.º do Caderno de Encargos, aplicando-se o disposto no art.º 397.º do CCP.

Foi verificado que o adjudicatário tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, bem como a sua situação tributária regularizada perante a Fazenda Nacional.

O presente contrato está escrito em 2 folhas de formato A4, que pelos outorgantes vão rubricadas, com excepção da última por conter as assinaturas.....

1.º outorgante

Dr. António Manuel M.

2.º outorgante

Dr. Paulo Henriques